



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

## **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO/2024**



***MARÇO - 2025***

# **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO/2024**

## **REITOR**

Carlos Guedes de Lacerda - [gabinete.reitoria@ifal.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifal.edu.br)

## **ASSESSOR EXECUTIVO**

Wellington Spencer Peixoto - [assessoria.executiva@ifal.edu.br](mailto:assessoria.executiva@ifal.edu.br)

## **OUVIDORA TITULAR**

Nise Farias Braga - [ouvidoria@ifal.edu.br](mailto:ouvidoria@ifal.edu.br)

## **AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI NO IFAL**

Sandra Francisco da Silva - [monitoramento.lai@ifal.edu.br](mailto:monitoramento.lai@ifal.edu.br)

## **1. APRESENTAÇÃO**

Este relatório atende às exigências estabelecidas pelos normativos vigentes, especialmente o inciso II do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e o inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. O documento apresenta as demandas de acesso à informação registradas no Sistema de Acesso à Informação (SIC), a implementação do rol mínimo de informações de interesse público e a execução do Plano de Dados Abertos no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, no período de janeiro a dezembro de 2024.

## **2. INTRODUÇÃO**

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) assegura o direito constitucional ao acesso às informações públicas, estabelecendo que a publicidade é a regra e o sigilo, a exceção. Regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, a lei prevê duas modalidades de transparência: a passiva, que ocorre mediante solicitações de informações, e a ativa, que se dá por meio da divulgação espontânea de dados públicos.

## **3. AÇÕES MONITORADAS**

### **3.1. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC**

Os pedidos de acesso à informação são, na sua maioria, registrados na Plataforma Fala.BR, sendo formalizados para garantir estatísticas precisas e uniformidade no tratamento das solicitações. O SIC físico está presente na Reitoria e nos campi do IFAL, conforme regulamentação da Portaria nº 15/2022.

No período monitorado neste relatório (2024), o IFAL recebeu um total de 96 (noventa e seis) pedidos de acesso à informação, todos devidamente respondidos. É importante destacar que o tempo médio de resposta do Instituto, que foi de aproximadamente 7,08 (sete) dias, está abaixo do prazo estipulado pela legislação, que é de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), conforme apresentado a seguir:



Figura 1: Total de pedidos de acesso à informação do Ifal, em 2024. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> - acesso em 26/03/2025)

Os dados analisados no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) referente a um total de 96 pedidos de acesso à informação, atestam que:

**Atendimento e Eficiência:** 100% dos pedidos foram respondidos dentro do prazo, sem registros de omissões ou pendências.

**Tempo Médio de Resposta:** O IFAL apresentou um tempo médio de 7,08 dias, bem abaixo do prazo máximo legal de 20 dias.

**Posicionamento no Ranking:**

206º lugar entre 320 órgãos no volume de pedidos recebidos.

38º lugar no ranking de tempo de resposta, indicando boa eficiência na prestação de informações.

Os dados demonstram um alto nível de transparência e eficiência na resposta às solicitações, sem registros de omissões. O desempenho do IFAL reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação e a disponibilidade de dados públicos.

## Análise sobre as Omissões nos Pedidos de Acesso à Informação – IFAL



Figura 2: Omissões do Ifal em 2024. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU. Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Consulta em 26/03/2025.

Os dados analisados indicam que o Instituto Federal de Alagoas (IFAL) não registrou omissões em seus pedidos de acesso à informação no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Isso significa que 100% dos pedidos foram respondidos, sem casos de descumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI).

### Principais Pontos da Análise:

**Eficiência no Atendimento:** A taxa de 0% de omissões demonstra que o IFAL respondeu integralmente a todas as solicitações recebidas, sem deixar pedidos sem retorno.

**Transparência e Conformidade:** O resultado reforça a aderência do IFAL à legislação vigente, garantindo o acesso às informações públicas de forma clara e objetiva.

**Comparação com Outros Órgãos:** Embora não haja um comparativo direto na imagem, a ausência de omissões coloca o IFAL em uma posição positiva em relação a instituições que apresentam dificuldades no cumprimento dos prazos e obrigações da LAI.

O fato de não haver omissões é um indicador de excelência na gestão da transparência. Isso mostra que o IFAL tem processos bem estruturados para atender às solicitações, garantindo a prestação de contas à sociedade e fortalecendo o princípio da transparência pública.

## Análise dos Recursos – Lei de Acesso à Informação (LAI) – IFAL



Figura 3: Recursos recebidos em 2024. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU. Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Consulta em 26/03/2025.

Durante o período analisado, foram registrados 6 recursos em relação às respostas fornecidas pelo Instituto Federal de Alagoas (IFAL) no âmbito da Lei de Acesso à Informação (LAI).

### Distribuição dos Recursos por Instância:

**1ª Instância** – Chefe Hierárquico: 5 recursos (83,3%) foram direcionados ao chefe hierárquico do órgão. Isso indica que a maioria dos recorrentes buscou revisão ainda na primeira etapa do processo.

**2ª Instância** – Autoridade Máxima do Órgão: 1 recurso (16,7%) chegou à autoridade máxima do IFAL, demonstrando que apenas uma solicitação precisou de análise em nível superior.

**3ª e 4ª Instâncias** – CGU e CMRI: Nenhum recurso foi encaminhado à Controladoria-Geral da União (CGU) ou à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), o que sugere que as respostas fornecidas nas instâncias internas do IFAL foram satisfatórias para os solicitantes.

O número de 6 recursos em 96 pedidos representa um índice de contestação relativamente baixo, o que sugere que a maioria das respostas iniciais atendeu às expectativas dos solicitantes.

O fato de nenhum recurso ter chegado à CGU ou CMRI reforça a ideia de que o IFAL consegue solucionar os questionamentos internamente, sem necessidade de intervenções externas.

A maior parte dos recursos ficou na 1ª instância, o que indica que a contestação inicial foi suficiente para esclarecer dúvidas ou corrigir eventuais inconsistências.

O baixo número de recursos e a ausência de escalonamento para instâncias superiores demonstram que o IFAL tem um bom nível de transparência e qualida-

de nas respostas aos pedidos de informação. O órgão atende à LAI de maneira eficiente, resolvendo eventuais questionamentos dentro das próprias instâncias internas.

## Análise da Satisfação do Usuário – Lei de Acesso à Informação (LAI) – IFAL



Figura 4: Satisfação do usuário em 2024. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> - acesso em 26/03/2025)

Os dados de satisfação do usuário refletem a percepção dos solicitantes quanto à qualidade e clareza das respostas fornecidas pelo Instituto Federal de Alagoas (IFAL) no âmbito da Lei de Acesso à Informação (LAI).

### Principais Indicadores:

- **Total de respostas avaliadas:** 21
- **Grau de atendimento ao pedido:** 4,33/5 → Indica que, em média, as respostas atenderam bem às solicitações dos usuários.
- **Facilidade de compreensão da resposta:** 4,29/5 → Demonstra que as respostas foram, em geral, compreensíveis para os solicitantes.

### Interpretação dos Resultados:

- As notas médias **acima de 4,2** sugerem um **alto nível de satisfação** com as respostas fornecidas.
- A pontuação **4,33 em atendimento** indica que a maioria dos pedidos foi respondida de forma satisfatória.
- A pontuação **4,29 em facilidade de compreensão** mostra que as respostas são bem formuladas e de fácil entendimento para os usuários.
- O número de avaliações (**21 respostas**) pode ser considerado baixo em relação ao total de pedidos recebidos (**96**), mas ainda assim oferece uma amostra significativa da percepção dos usuários.

Os dados indicam que o IFAL mantém um **bom nível de qualidade e transparência** nas respostas aos pedidos de informação, com um alto índice de satisfação dos

usuários. A clareza das respostas e a aderência ao que foi solicitado são pontos positivos, reforçando o compromisso do órgão com a Lei de Acesso à Informação.

### Quadro 1. Evolução de pedidos de acesso à informação do Ifal:

Ano	Numero de pedidos de acesso à informação/IFAL
2024	96
2023	124
2022	80
2020	202
2019	251
2018	214
2017	396
<b>total</b>	<b>1.415</b>

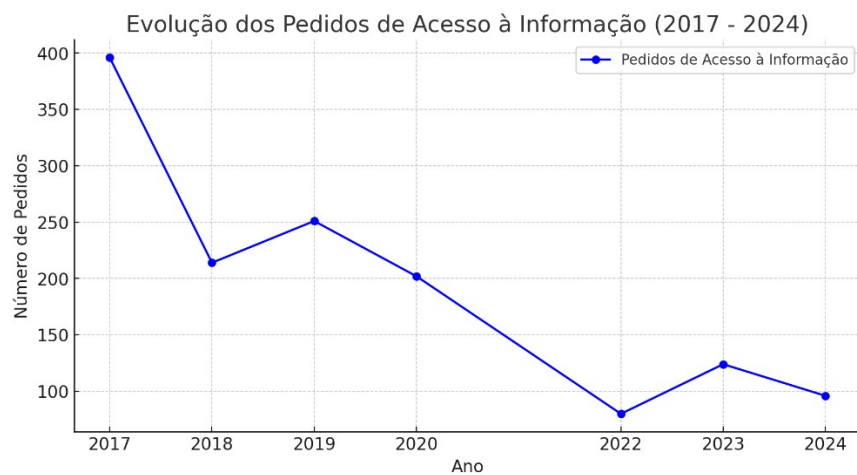


Gráfico 1. Evolução de pedidos de acesso à informação do Ifal, de 2017 a 2024. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU (<https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai> - acesso em 26/03/2025)

### Análise Comparativa dos Pedidos de Acesso à Informação (2017-2024)

O gráfico acima ilustra a evolução do número de pedidos de acesso à informação ao longo dos anos, demonstrando uma tendência de queda significativa desde 2017.



### **Principais Observações:**

- ✓ Maior número de pedidos em 2017 (396 solicitações), indicando um alto índice de solicitações naquele período.
- ✓ Redução significativa em 2018 (214 pedidos), seguida por uma leve recuperação em 2019 (251 pedidos).
- ✓ Declínio contínuo desde 2020: Após 202 pedidos em 2020, os números caíram drasticamente em 2022 (80 pedidos), com uma pequena recuperação em 2023 (124 pedidos) e nova queda em 2024 (96 pedidos).
- ✓ Ausência de dados para 2021, o que impede uma análise completa da evolução naquele período.
- ✓ A redução expressiva dos pedidos pode estar associada a maior transparência ativa, ou seja, mais informações sendo disponibilizadas sem necessidade de solicitação.
- ✓ A pandemia de COVID-19 (2020-2022) pode ter impactado o número de pedidos, seja pela mudança de prioridades institucionais ou pela redução do interesse do público.
- ✓ O aumento em 2023 pode indicar uma retomada da demanda por informações públicas, mas os números de 2024 mostram uma leve retração.

O IFAL registrou um volume decrescente de pedidos de acesso à informação ao longo dos anos, com oscilações pontuais. Isso pode indicar avanços na transparência institucional ou mudanças no perfil dos solicitantes. Recomenda-se avaliar se a queda está relacionada à melhoria na divulgação de informações ou a possíveis dificuldades de acesso por parte dos usuários.

Todas as informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Ifal, encontram-se disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/servico-informacao-cidadao-sic>.

### **3.2. TRANSPARÊNCIA ATIVA**

O IFAL atingiu 91,8% de cumprimento dos itens obrigatórios de Transparência Ativa, conforme o Guia de Transparência Ativa (CGU). Além disso, o portal do IFAL disponibiliza informações adicionais, incluindo Programa de Integridade, Prestação de Contas e Dados Abertos.

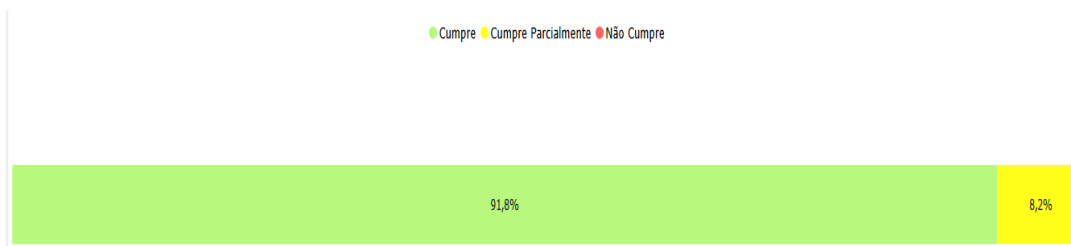


Figura 5: Cumprimento dos itens da transparência ativa do Ifal, 2024. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> - acesso em 26/03/2025)

O Instituto Federal de Alagoas (IFAL) alcançou 91,8% de cumprimento dos itens obrigatórios de Transparência Ativa, conforme os critérios estabelecidos pelo Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União (CGU). Esse percentual demonstra um elevado nível de comprometimento do IFAL com a publicidade das informações públicas e o acesso facilitado à sociedade.

### Principais Pontos de Destaque:

#### Alto Índice de Conformidade:

O cumprimento de 91,8% dos requisitos obrigatórios indica que o IFAL atende à grande maioria das exigências de transparência, reforçando seu compromisso com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Há uma margem de 8,2% de itens a serem aprimorados, o que representa uma oportunidade para alcançar o nível máximo de conformidade.

#### Disponibilização de Informações Adicionais:

Além dos itens obrigatórios, o IFAL se destaca por divulgar informações complementares relevantes, tais como:

- ✓ **Programa de Integridade** – Medidas adotadas para prevenção de irregularidades e promoção da ética institucional.
- ✓ **Prestação de Contas** – Transparência financeira sobre a execução orçamentária e gestão de recursos.
- ✓ **Dados Abertos** – Conjunto de informações públicas disponíveis para análise e reutilização pela sociedade.

#### Impacto na Transparência e Acesso à Informação

A transparência ativa reduz a necessidade de solicitações individuais de informação, pois os dados essenciais já estão disponíveis no portal.

A disponibilização de dados abertos permite que pesquisadores, jornalistas e cidadãos utilizem as informações de forma mais acessível e automatizada.

O IFAL demonstra um elevado grau de transparência, cumprindo a maioria dos requisitos estabelecidos pela CGU e indo além das obrigações ao fornecer informações adicionais relevantes. No entanto, ainda há espaço para melhorias nos 8,2% de itens não atendidos, o que poderia elevar a instituição a um patamar de excelência em transparência pública.

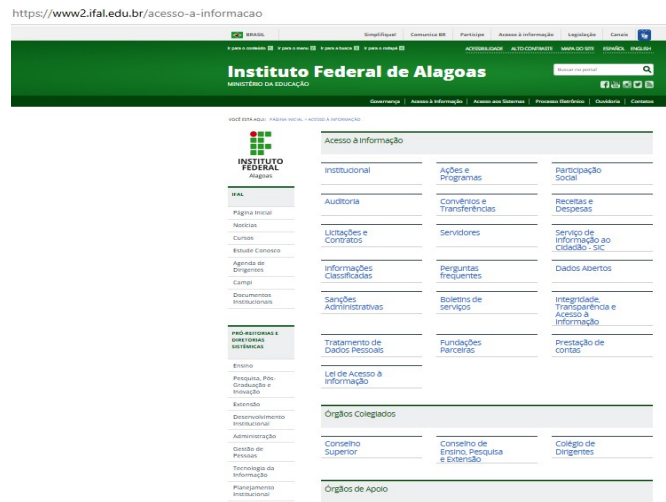


Figura 6: Página do Acesso à Informação do Ifal, 2024. Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação/CGU (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> - acesso em 26/03/2025)

### 3.3. DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos (PDA) do IFAL vigora de maio de 2022 a maio de 2024. O plano previa a abertura de 45 bases de dados, das quais 45 foram efetivamente disponibilizadas durante o ano de 2024. O detalhamento está disponível no portal de Dados Abertos do IFAL - <https://dadosabertos.ifal.edu.br/dataset>.

### 3.4. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

Não houve classificação ou desclassificação de informações sigilosas no período monitorado.

### 3.5. DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais segue a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A Portaria Normativa n. 31/2022 (acesso: [https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/tratamento-de-dados-pessoais/arquivos/PORTARIA\\_NORMATIVA\\_N\\_312022\\_REIT\\_11.01.pdf/view](https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/tratamento-de-dados-pessoais/arquivos/PORTARIA_NORMATIVA_N_312022_REIT_11.01.pdf/view)) regula o uso de dados no IFAL, garantindo o cumprimento das normas de proteção.

#### 4. RECOMENDAÇÕES

Para fortalecer ainda mais a transparência e a eficiência nas atividades do IFAL, recomendamos as seguintes ações:

- ✓ **Atualização dos itens obrigatórios:** É fundamental que os itens obrigatórios sejam revisados e atualizados de acordo com as diretrizes estabelecidas no Guia de Transparência Ativa (GTA), garantindo que as informações disponíveis estejam sempre em conformidade com as normas vigentes.
- ✓ **Cumprimento do cronograma do Plano de Dados Abertos:** A implementação rigorosa do cronograma do Plano de Dados Abertos deve ser priorizada, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, promovendo maior transparência e acessibilidade às informações.
- ✓ **Atendimento à LGPD:** É imprescindível que o IFAL atenda plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais de todos os cidadãos e promovendo uma cultura de privacidade e segurança das informações.
- ✓ **Manutenção da eficiência nas respostas:** Por fim, recomendamos a continuidade dos esforços para manter a eficiência nas respostas aos pedidos de acesso à informação, assegurando que as demandas sejam atendidas de forma rápida e eficaz, contribuindo para a confiança da sociedade nas práticas de transparência da instituição.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O IFAL tem demonstrado avanços significativos na transparência pública, atendendo aos pedidos de informação de maneira eficiente e implementando melhorias na divulgação ativa de dados. No entanto, é fundamental reforçar a cultura de proteção de dados pessoais e garantir a atualização contínua das informações disponíveis.

Encaminhamos este relatório para a anuência do Reitor, com vistas ao posterior envio à Controladoria-Geral da União.

Maceió - AL, 31 de março de 2025.

**Sandra Francisco da Silva**  
Autoridade de monitoramento da LAI no IFAL  
Portaria n. 1413/IFAL, de 04/04/2024.